



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011**

**(Projeto de Lei Complementar nº 03/2011)**

“Dispõe sobre a extinção, na vacância, da especialidade Telefonista, Classe C, Cargo de Agente de Gestão, prevista nos Anexos I e V da Lei Complementar nº 12, de 30 de Abril de 2010.”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A especialidade Telefonista, Classe C, Cargo de Agente de Gestão, prevista nos Anexos I e V da Lei Complementar nº 12, de 30 de Abril de 2010, fica extinta na vacância.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2011

José Nazareno Gomes  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 16 de fevereiro de 2011

Eliane Aparecida Gomes  
Secretária da Câmara